



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - 6º andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3232 - Celular:

(43) 3572-3483 - E-mail: lon-31vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0088436-95.2025.8.16.0014

Processo: 0088436-95.2025.8.16.0014

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Administração judicial

Valor da Causa: R\$37.327.534,66

Autor(s): • RIOMAR ÓLEOS E FARELOS LTDA. representado(a) por JOSE ITAMAR FEITOSA, DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES

Réu(s): • COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

• Riomar Administração LTDA representado(a) por JOSE ITAMAR FEITOSA, DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES

DESPACHO

Vistos etc.

1. Considerando que os embargos de declaração almejam efeito modificativo e que as alegações do embargante se afiguram, em princípio, plausíveis, **intime-se a parte autora para que se manifeste acerca dos embargos de mov. 48, no prazo de 05 (cinco) dias** (CPC, art. 1.023, § 2º).

2. Após, **retornem os autos conclusos para julgamento dos embargos de declaração.**

3. **Deixo de determinar a redistribuição imediata do processo às Varas Estaduais Empresariais, de Falências e Recuperação Judicial e Arbitragem**, nos termos da Resolução TJPR n.º 516/2025 (art. 5º) e do Decreto Judiciário TJPR n.º 672/2025 – SM (art. 4º e Anexo II, Tabela 1), **em razão do disposto no art. 8º do referido Decreto** (“Eventuais embargos de declaração serão julgados pelo Juízo prolator da decisão embargada, ainda que o processo tenha sido redistribuído para as Varas Estaduais”).

Cumpra-se com urgência.

Intimem-se.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Juízo da 11ª Vara Cível de Londrina

Leonardo Delfino Cesar, juiz de direito substituto

